



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS

Palácio Maguito Vilela, Av. Enivaldo de Fátima, 1000
Park Lozandes – CEP: 74.884-090 – Goiânia/GO
portal.algo.leg.br



Ofício n. 13/2023 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Goiânia, 8 de maio de 2023.

A Sua Excelência, a Senhora

Aparecida de Fátima Gavioli Soares

Secretaria de Estado da Educação

5ª Avenida, quadra 71 - número 212 - Leste Vila Nova, Goiânia - GO, 74633-030

Assunto: Diligência

Senhora Secretária,

Os Deputados membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás deliberaram, em reunião, converter em Diligência o Veto nº 1744/22, cujo processo vetado é de autoria do Deputado Lissauer Vieira e o conteúdo se faz acompanhar este ofício.

Assim sendo, comunicamos a Vossa Excelência a urgência das informações necessárias que ora acompanham o presente pedido, para que o Deputado Coronel Adailton possa elaborar um parecer técnico conclusivo.

Atenciosamente,

Deputado Wagner Camargo Neto

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



Autenticar documento em <https://alegodigital.algo.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3300340035003370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300340033000370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wagner Camargo Neto** em 08/05/2023 16:39

Checksum: 9576252EBF724DA81D72065C5AE7B92D17BE6CF9184C1C9712CD1B245F6BBFAB



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3300340033000370034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº 41694/2023/SEDUC

Goiânia, 1º de agosto de 2023.

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

2022001744/1

A Sua Excelência o Senhor
Wagner Camargo Neto
Deputado Estadual
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Goiânia/GO

Autuação: 02/08/2023 09:25

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: ENCAMINHA RESPOSTA A DILIGÊNCIA. OFÍCIO Nº 41694/2023 - SEDI

Assunto: VETA INTEGRALMENTE O AUTÓGRAFO DE LEI Nº 54, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Assunto: Resposta ao Ofício n.º 13/20
Referência: Caso responda a este Ofício, in
202300063001270.

Senhor Deputado,



Em atenção ao Ofício n.º 13/2023, de 8 de maio de 2023, no qual Vossa Excelência solicita informações acerca da consulta pública realizada à comunidade escolar do Colégio Estadual Fruto da Terra, do município de Chapadão do Céu, considerando que o Veto n.º 1744/2022 foi convertido em Diligência, esta Secretaria de Estado da Educação encaminha, anexo, o Ofício n.º 021/2023 (49943244), de 6 de junho de 2023, da Direção do Colégio Estadual Fruto da Terra, com informações pertinentes ao assunto.

Ressalta-se que os procedimentos e documentos comprobatórios da consulta à comunidade escolar encontram-se no Processo n.º 202200013000661.

Atenciosamente,

Prof.ª APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 01/08/2023, às 22:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50212795 e o código CRC 79D020B7.



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 380035003500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ju

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-
030, Goiânia/GO

E-mail: secretariageral@educ.go.gov.br



Referência: Processo nº 202300063001270



SEI 50212795



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 380035003500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Secretaria de
Estado da
Educação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Referência: Processo nº 202300063001270

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

Assunto: Solicitação de informações.

DESPACHO Nº 2099/2023/SEDUC/GESG-05716

URGENTE

Encaminhem-se os autos à Gerência de Regulação da Rede, para deliberação com a Titular da Pasta, tendo em vista o Ofício n.º 13/2023 (47470048), de 8 de maio de 2023, da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no qual solicita informações acerca da consulta pública realizada à comunidade do Colégio Estadual Fruto da Terra, no município de Chapadão do Céu, considerando que o Veto n.º 1744/22 foi convertido em Diligência (47470106).

Após, retornem-se os autos à Gerência da Secretaria-Geral para elaboração de resposta.

Goiânia, 10 de maio de 2023.

LUCCA SILVA PERDIGÃO
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **LUCCA SILVA PERDIGAO, Chefe de Gabinete**, em 10/05/2023, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 47543061 e o código CRC 435131D9.

Eliz

Gerência da Secretaria-Geral
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP 74643-030,
Goiânia/GO

E-mail: secretariageral@educ.go.gov.br



Referência:
Processo nº 202300063001270



SEI 47543061



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 380035003500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Referência: Processo nº 202300063001270

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Resposta a diligência - Escola Estadual Fruto da Terra, município de Chapadão do Céu/GO.

DESPACHO Nº 447/2023/SEDUC/GERNE-16089

1 Trata-se de solicitação formulada por meio do Ofício nº 13/2023 (Evento 47470048), subscrito pelo Sr. Wagner Camargo Neto, Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por intermédio do qual solicita informações acerca da consulta pública realizada à comunidade escolar da Escola Estadual Fruto da Terra, do município de Chapadão do Céu, considerando que o Veto nº 1744/22 foi convertido em Diligência (Evento 47470106).

2 Em atendimento ao Despacho nº 2099/2023/SEDUC/GESG-05716 (Evento 47543061) solicitamos à Coordenação Regional de Educação de Jataí, que atenda à solicitação acima mencionada. Insta esclarecer que, a referida consulta pública aconteceu no dia 28 de março de 2022 (Evento 000028764097), dos autos nº 202200013000661.

3 Desse modo, solicitamos à Coordenação Regional de Educação de Jataí que relate, detalhadamente, por meio de despacho nestes autos, como se deu o processo da consulta pública à comunidade escolar da Escola Estadual Fruto da Terra: como foi feito o convite para a reunião, quem foram os convidados, onde aconteceu a reunião, quais categorias compareceram e o percentual de cada uma. Em seguida, acoste aos autos os documentos comprobatórios.

4 Isto posto, encaminhamos os autos à Coordenação Regional de Educação de Jataí (00151), para ciência e providências, impreterivelmente, até dia **15 de maio de 2023**.

Goiânia, 11 de maio de 2023.

MIRTES FERREIRA DE FREITAS
Professor-IV/Supervisora



Portaria nº 0228-SEDUC, 27/1/2021.

OSVALDO JEFFERSON DA SILVA
Gerente de Regulação da Rede
Decreto nº 10.219/2023.
DOE-GO nº 23.984, de 16 de fevereiro de 2023.

MÁRCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA
Superintendente de Gestão Estratégica e Avaliação de Resultados
Decreto nº 10.219/2023.
DOE-GO nº 23.984, de 16 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO JEFFERSON DA SILVA, Gerente**, em 11/05/2023, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA MARIA DE CARVALHO PEREIRA, Superintendente**, em 12/05/2023, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47598489** e o código CRC **2474E4A5**.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REDE
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova, CEP
74633-030, Goiânia-GO
Telefone: (62) 3243-6766, Endereço eletrônico:
gerne@educ.go.gov.br



Referência:
Processo nº 202300063001270



SEI 47598489



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 380035003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

Coordenação
Regional de
Jataí

Secretaria de
Estado da
Educação



Ofício Nº 021/2023

Chapadão do Céu, 06 de junho de 2023.

Do Colégio Estadual Fruto da Terra
A Sra. Regina Efigênia de Jesus Rodrigues
Coordenadora Regional de Educação de Jataí

Senhora coordenadora,

Venho por meio deste, relatar que aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, por volta das 11h30min da manhã, recebemos via WhatsApp uma solicitação do departamento de inspeção da Coordenação Regional de Educação Estadual de Jataí, na qual a Gerência de Regularização e Normatização Escolar da Secretaria de Estado da Educação solicitava uma ata e/ou documento comprobatório acerca da opinião/aceitação da comunidade escolar do Colégio Estadual Fruto da Terra sobre a mudança de denominação da Escola Estadual Fruto da Terra para Escola Estadual Marcos Antônio Navarini, condizente a solicitação formulada por intermédio do Ofício nº 102-P (Evento 000028661137), de 25 de março de 2022, subscrito pelo Sr. Deputado Estadual Lissauer Vieira, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, ao encaminhamento para conveniência e oportunidade de acolhimento ao Autógrafo de Lei nº 54 (Evento 000028661137), de 24 de março de 2022, de autoria do Deputado Estadual Lissauer Vieira.

Conforme despacho nº 1706/2022- SEDUC/GESG-05716 em "caráter de urgência" que consta no processo de nº 202200013000661, tinha como prazo final 29 de março de 2022.

O departamento de inspeção necessitava de um parecer da comunidade escolar para o mesmo dia, mesmo com o prazo inferior a vinte e quatro (24) horas para que pudéssemos reunir o máximo de pessoas interessadas, o Conselho Escolar optou por realizar uma Consulta Pública (Evento: 000028764097), com todos os alunos e servidores presentes no Colégio. Reuniu-se a todos no refeitório, e foi feita a explanação explicando a importância de estarem todos reunidos para que todos contribuíssem na votação, e que se sentisse à vontade com a possível troca de nome da sua instituição de ensino ou não, no qual passaria de "Escola Estadual Fruto da Terra para Escola Estadual Marcos Antônio Navarini", e para que em seguida assinassem e marcassem com um "x" para "sim", se concordassem e um "x" no "não", se não concordassem.



Depois de concluir a consulta do turno matutino, no dia 29 de março de 2022, fizemos a somatória da consulta dos votos dos três turnos e obtivemos um total de trezentos e quarenta e um (341) pessoas votantes, destes, trezentos e vinte e três (323) pessoas que votaram contra e dezoito (18) pessoas votaram a favor. A conclusão que obtivemos da Consulta Pública (Evento 000028764097) foi um percentual de 94,07% contra e 5,02% a favor do Autógrafo de Lei nº 54, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,



Zilda dos Anjos Neves
Diretora
Port. Nº 3203/2022

Colégio Estadual Fruto da Terra

Av. Orion – Norte, nº149 CEP: 75.828-000 Chapadão do Céu -GO

Fone: (064) 3634-1547

E-mail: 52052311@educ.go.gov.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 380035003500380039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REDE

Referência: Processo nº 202300063001270

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Assunto: Resposta à diligência - Escola Estadual Fruto da Terra, município de Chapadão do Céu/GO.

DESPACHO Nº 690/2023/SEDUC/GERNE-16089

1 Trata-se de solicitação formulada por meio do Ofício nº 13/2023 (SEI nº 47470048), subscrito pelo Sr. Wagner Camargo Neto, Deputado Estadual e Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, por intermédio do qual solicita informações acerca da consulta pública realizada à comunidade escolar da Escola Estadual Fruto da Terra, do município de Chapadão do Céu, considerando que o Veto nº 1744/22 foi convertido em Diligência (SEI nº 47470106).

2 Em atendimento ao Despacho nº 2099/2023/SEDUC/GESG-05716 (SEI nº 47543061), da Gerência da Secretaria-Geral, encaminhamos o Ofício nº 021/2023 (SEI nº 49943244), da Escola Estadual Fruto da Terra, pelo qual a instituição de ensino relata como se deu o processo de consulta pública à comunidade escolar da referida instituição de ensino, em atendimento à diligência (SEI nº 47470106), objeto de análise destes autos.

3 Ressalta-se que no processo nº 202200013000661 está registrado todos os procedimentos e documentos comprobatórios da consulta à comunidade escolar do Colégio Estadual Fruto da Terra, município de Chapadão do Céu/GO, jurisdicionado à Coordenação Regional de Educação de Jataí.

4 Isto posto, volvam os autos à Gerência da Secretaria-Geral (05716) para ciência e providências subsequentes.

Goiânia, 31 de julho de 2023.

MIRTES FERREIRA DE FREITAS
Professor-IV/Supervisora
Portaria nº 0228-SEDUC, 27/1/2021.



OSVALDO JEFFERSON DA SILVA
Gerente de Regulação da Rede
Decreto nº 10.219/2023.
DOE-GO nº 23.984, de 16 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO JEFFERSON DA SILVA, Gerente**, em 31/07/2023, às 16:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 50191323 e o código CRC 77014692.

GERÊNCIA DE REGULAÇÃO DA REDE
Quinta Avenida, Quadra 71, n.º 212, Setor Leste Vila Nova,
CEP 74633-030, Goiânia-GO
Telefone: (62) 3243-6766, Endereço eletrônico:
gerne@seduc.go.gov.br



Referência:
Processo nº 202300063001270



SEI 50191323



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 380035003500380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.